



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº151/87

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, por Escritura Pública, à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARDIM ALEGRE - AJA -Entidade legalmente constituída com sede nesta cidade, CGC 78065869/0001-01, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sob o nº87, o imóvel nº14-B1, Gleba Barra Preta, neste Município, com a área de 14.784,00 M2, pertencente ao Município.

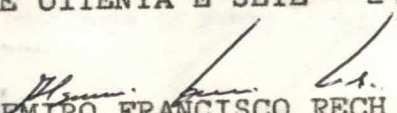
Parágrafo Único - O terreno descrito neste artigo, destina-se =a construção da Sede da referida Entidade, constituída de Piscina, áreas de jogos e lazer.

Arr.2º)- A Entidade donatária, terá o prazo de até dois anos, a contar da assinatura da Escritura, para a construção das obras mencionadas no artigo anterior, sob pena da revogação da doação e consequentemente na reversão ao Patrimônio do Município, da área doada.

Arr.3º)- Em caso de extinção da sociedade beneficiada ou no descumprimento de suas finalidades, a administração de seus bens, ficará temporariamente a cargo da Prefeitura, respeitando-se as disposições estatutárias, até a normalização do seu funcionamento, com a eleição da nova Diretoria.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE - 24.06.87


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL